



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 938/2.003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de do seguinte imóvel: Uma área de terras medindo 8.313,00 metros quadrados, constante do lote de terras n.º 177-A(rem)-2/A/REM na cidade de Guaraci, com as seguintes divisas e contratações: Inicia num marco cravado à margem da Rua José Vetori, na divisa com o lote 177-A(REM)2/A/3, deste segue confrontando com o referido lote no rumo NW 51º 24' 51" SE, numa extensão de 50,00 metros até encontrar outro marco, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo lote no rumo SW 38º 43'21" NE, numa extensão de 50,00 metros, até encontrar outro marco, deste deflete a direita e segue confrontando com o mesmo no rumo NW 51º 24'51" SE, numa extensão de 50,00 metros até encontrar outro marco à margem da Rua José Vetori, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a referida Rua no rumo SW 38º 43'21"NE, numa extensão de 12,00 metros, até encontrar outro marco na divisa com o lote nº 177-A(rem)2/A/1, deste segue confrontando com o referido lote no rumo NW 51º 32'23" SE, numa extensão de 28,35, até encontrar outro marco na divisa com o lote nº 177-A(rem)2/A/2, deste segue no mesmo rumo numa extensão de 30,00 metros até encontrar outro marco, deste deflete a direita e segue confrontando ainda com o lote 177-A(rem)2/A/2, no rumo SW 38º 43'21"NE, numa extensão de 21,72 metros até encontrar outro marco na divisa com o lote 177-A(rem)-2/B, deste deflete a esquerda e segue confrontando com o referido lote no rumo NW 51º 32'23"SE, numa extensão de 43,65 metros até encontrar outro marco na divisa com o lote 177-A(rem)- 1, deste deflete a esquerda e segue confrontando com o referido lote no rumo SW 39º 08'26"NE, numa extensão de 118,07 metros até encontrar outro marco na divisa com o lote 177-A/3-2, deste deflete a esquerda e segue confrontando



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

com o referido lote no rumo NW 51° 19'06", numa extensão de 102,00 metros até encontrar outro marco na margem da Rua José Vetori, deste deflete a esquerda e segue no rumo SW 38° 43'21"NE, numa extensão de 35,19 metros até encontrar o marco inicial. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-Paraná, sob n.º 6223.

Art. 2º- A alienação de que trata a presente lei será através de concorrência pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 3º- Fica declarada de interesse público a presente alienação.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de setembro de 2.003.


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal